



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.737, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

“Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 1704, de 24 de março de 2.008 e 1.705, de 26 de março de 2.008, e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1704, de 24 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - Para atender o disposto no artigo 1º. desta Lei fica aberto na Secretaria de Obras e Planejamento um Crédito Especial no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que será codificado sob o n. 15.451.0027.1064 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51.”

Art. 2º. - O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1705, de 26 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - Para atendimento do disposto no “caput” do artigo 1º., fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando codificado na despesa sob o n. 15.451.0033.1055 – Categoria Econômica 4.4.90.51, destinada a Obra de Cobertura Metálica para Quadra Poliesportiva.

Art. 3º. - Ficam alterados em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual, os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.665, de 26 de junho de 2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.695, de 04 de dezembro de 2007 – Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de setembro de 2008
- 44º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 034.09.2008 = PM
Autógrafo nº. 035.09.2008 = CM
Processo nº. 1.712/08 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2000-2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br